



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CASA LEGISLATIVA JOSÉ GONÇALVES MOREIRA**

PROJETO DE LEI Nº 22/2025.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Bom Jesus - PB a Semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente, na última quinzena do mês de maio, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Sala do Empreendedor.

Art. 2º A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá o objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e a Lei Complementar Federal nº 128 de 2008.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos, filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais e jornalísticas.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus em 02 de Junho de 2025.

5 DE NOVEMBRO DE 1963

**Tito Libio Dias
Vereador - PP**

